



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.091

De 17 de fevereiro de 2016

Outorga permissão de uso de equipamento comunitário de esporte e lazer à APANARA – Associação de Pais e Amigos da Natação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 112, Inciso XXVIII e pautado pelo que determinam o Art. 126, Inciso I, Alínea “j” e o Art. 131, caput e § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à APANARA – Associação de Pais e Amigos da Natação, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ. 10.416.623/0001-01, a **Permissão de Uso do Complexo Aquático da Fonte,** com a finalidade exclusiva de treinamento de seus associados em esportes aquáticos.

Parágrafo Único. A utilização do Complexo Aquático da Fonte pela APANARA será restrita as terças, quintas e sextas-feiras, das 18h00 às 20h30; as segundas e quartas-feiras, das 19h15 às 20h15 e as quartas e sextas-feiras, das 05h00 às 06h45.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto é outorgada a título precário, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. A presente permissão de uso é intransferível.

Art. 3º A Permissionária responsabiliza-se por:

- I. Manter as piscinas, vestiários e demais dependências, mobiliário e maquinário em perfeito estado de conservação e funcionamento, arcando com as despesas de manutenção de qualquer natureza relativas ao uso que fará dos mesmos;
- II. Entregar mensalmente à Secretaria de Esporte e Lazer 10lts (dez litros) de algicida choque e 30kg (trinta quilogramas) de sulfato de alumínio para tratamento da água das piscinas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º A Permissionária compromete-se a disponibilizar seus atletas exclusivamente ao Município de Araraquara para representá-lo em competições oficiais, principalmente nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

Art. 4º A presente permissão de uso será revogada, sem direito a qualquer indenização, nos casos de:

- I. Juízo diverso de oportunidade e conveniência da administração pública;
- II. Utilização do Complexo Aquático da Fonte com finalidade diversa da referida no Art. 1º deste Decreto;
- III. Recebimento, por parte da APANARA, de pagamento específico para a utilização do Complexo Aquático da Fonte;
- IV. Violação da determinação do parágrafo único do Art. 2º;
- V. Descumprimento de quaisquer dos incisos do Art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 056.041/2015 - ("PC").